



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL  
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**(APÊNDICE 03)**

**RESOLUÇÃO CTCC 01/2018-FSSO/UFAL, de 13 de novembro de 2018.**

**Consubstanciada pelas Resoluções N° 56/95-CEPE/UFAL, N° 25/2005-CEPE/UFAL, CG 01/2007-FSSO/UFAL, alterada pela de n° 01/2008-FSSO/UFAL, alterada pela de n° 01/2009-FSSO/UFAL, alterada pela de n° 01/2014-FSSO/UFAL.**

**A COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FSSO/UFAL, art. 27 e tendo em vista, aperfeiçoar o funcionamento da atividade curricular obrigatória denominada Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para dar cumprimento ao que está disposto no Projeto Político Pedagógico do ano de 2019,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Consolidar a Resolução CTCC 01/2018 com base nas Resoluções anteriores, descrito no Projeto Político Pedagógico do Curso de Serviço Social – PPC, aprovado pelo Órgão Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, em 13 de novembro de 2018 e homologado pelo Conselho da Faculdade de Serviço Social/CONSUA, em 30 de janeiro de 2019.

**Capítulo I**

**Da Natureza e Objetivos do TCC**

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória, que corresponde a carga horária de 90 horas para sua elaboração. Esta atividade tem normas de funcionamento diferente das vigentes para as disciplinas da grade curricular e, portanto, seu regulamento, prazos e sistema de avaliação se enquadram no que dispõem as Resoluções n° 56/95 e n° 25/2005- CEPE/UFAL.

**Art. 3º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um trabalho de natureza monográfica, caracterizando-se como um trabalho científico, devendo referir-se a um tema relacionado ao Serviço Social e áreas afins, possibilitando ao aluno vivenciar um processo de reflexão, sistematização e síntese dos conhecimentos adquiridos.

**Art. 4º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), preferencialmente individual, poderá excepcionalmente contar com dois autores, sendo o tema de sua livre escolha e aceito pela/pelo

professora/professor orientadora/orientador. Para esta definição, a/o(s) aluna/aluno(s) poderá (ão) tomar como referência as linhas temáticas de pesquisa da ABEPSS, as linhas de pesquisa do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas/UFAL, experiências em núcleos temáticos, Grupos de Pesquisa ou em projetos de pesquisa, iniciação científica e de extensão da Universidade, bem como as experiências em estágio.

## **Capítulo II**

### **Da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 5º** A Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso é composta por 2 (dois/duas) professores(as), sendo um(a) coordenador(a) e um (a) vice-coordenador (a), indicados(as) pela Direção da Faculdade de Serviço Social e referendado(as) pelo seu Conselho, dentre os(as) docentes do quadro do Curso de Serviço Social, para o exercício da função durante 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Colegiado do Curso.

**Art. 6º** Compete à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso juntamente com o Colegiado do Curso de Graduação:

- I - buscar cumprir e fazer cumprir esta Resolução;
- II - resolver sobre os casos omissos desta Resolução;
- III - dirimir dúvidas referentes à interpretação de seus dispositivos;
- IV - determinar e divulgar o prazo para o envio, pelos professores da disciplina Oficina de Trabalho de Conclusão de curso, dos temas dos pré-projetos, condição para a organização da Oferta de TCC;
- V - determinar e divulgar o prazo para o envio, pelos professores, dos alunos de PIBIC que serão seus orientandos para o semestre vigente;
- VI - elaborar, com o Colegiado do Curso de Graduação, a Oferta Semestral de TCC, de modo a atender os alunos do fluxo padrão e do fluxo individual;
- VII - convocar reuniões, em caso de necessidade, com professores/as orientadores/as e/ou alunos/as para tratar de questões relativas ao TCC;
- VIII - encaminhar formalmente e exclusivamente entre os professores da FSSO, a distribuição das orientações de TCC em tempo hábil, dando publicidade aos/as alunos/as;
- IX - inserir no sistema acadêmico as informações pertinentes à matrícula dos/as alunos/as na atividade curricular obrigatória TCC, registrando o início da pesquisa, o título do projeto e o/a orientador/a;
- X - encaminhar ao Acervo Documental da Faculdade de Serviço Social a versão final do TCC.

## **Capítulo III**

### **Dos Requisitos Necessários para a Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**

**Art. 7º** O/a aluno/a deverá estar regularmente matriculado/a na atividade curricular obrigatória TCC, após cumprir os pré-requisitos definidos no Projeto Pedagógico do Curso do curso – PPC.

**Art. 8º** O/a aluno/a não poderá cursar concomitantemente as atividades curriculares obrigatórias: Estágio em Serviço Social e Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 9º** Não será permitida a formação de dupla entre alunos/as que estejam iniciando a pesquisa e aqueles/as que já estejam com a sua em andamento.

**Art. 10** É vedado ao/a aluno/a formar ou desfazer duplas de TCC, sem prévia comunicação à Coordenação de TCC.

**Art. 11** É vedado ao/a aluno/a alterar a orientação sem prévia comunicação à Coordenação de TCC.

**Art. 12** Não é permitido ao/a professor/a orientador/a o aceite de orientação sem prévia comunicação à Coordenação de TCC.

**Art. 13** O/a aluno/a deverá ter integralizado com, pelo menos, 80% da carga horária do curso e ter sido designado a um orientador pela Coordenação de TCC.

**Art. 14** O Trabalho de Conclusão de Curso/TCC deverá conter no mínimo 50 laudas dos elementos textuais, compreendidos como:

- I - introdução;
- II - desenvolvimento;
- III - conclusão.

**Art. 15** O projeto de monografia, a ser desenvolvido, será encaminhado para o Comitê de Ética pelo/a aluno/a e respectivo/a orientador/a, caso a proposta envolva seres humanos. Isto se refere a toda pesquisa que, individual ou coletivamente, envolva seres humanos, conforme rege as resoluções CNS/MS nº 466/2012 e CNS/MS nº 540/2016 (complementar à 466/2012).

#### **Capítulo IV** **Definição de Professores Orientadores**

**Art. 16** A Coordenação de TCC da Faculdade de Serviço Social divulgará a Oferta semestral de TCC, elaborada e aprovada pelo Colegiado de Graduação do Curso de Serviço Social;

**Art. 17** O/a professor/a orientador/a assumirá um número máximo de 3 (três) TCC por Oferta, compatível com suas atividades acadêmicas, podendo este número ser alterado de acordo com a atualização semestral de suas atividades.

**Parágrafo único.** O/a professor/a orientador/a poderá, a seu critério, orientar um número superior de Trabalhos de Conclusão de Curso, mesmo excedendo o número previsto no *caput* do art. 17.

**Art. 18** A mudança de orientação de TCC só poderá ser realizada mediante solicitação do/a aluno/a ou do/a professor/a orientador/a, após ser apreciada e aprovada pela Coordenação de TCC, conforme proposto nos arts. 11 e 12 dessa resolução.

#### **Capítulo V** **Atribuições do Professor-Orientador**

**Art. 19** Receber a Oferta de TCC do semestre letivo, devendo manter, também, os TCC que, sob sua orientação, não foram concluídos nas ofertas anteriores;

**Art. 20** Orientar a elaboração do TCC, competindo-lhe:

- I - indicar a bibliografia referente ao tema;
- II - elaborar, com o aluno, o cronograma de atividades para o desenvolvimento do TCC;
- III - orientar o aluno sobre a metodologia da pesquisa definida para o trabalho;
- IV - orientar o aluno sobre a redação final da monografia, conforme normatização da ABNT.

**Art. 21** Compor, junto com o aluno, e presidir a Banca examinadora do TCC, segundo a temática de estudo.

**Art. 22** Solicitar à Coordenação de TCC por e-mail ou pessoalmente, através de Formulário específico disponibilizado pela referida Coordenação, o agendamento da Defesa de TCC; sendo

vedado ao aluno realizar tal solicitação.

**Art. 23** Entregar à Coordenação de TCC a Ata de Defesa para as devidas providências.

**§ 1º** É vedado ao professor/orientador a devolução do(a) aluno/orientando(a) à oferta semestral de TCC, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Coordenação de TCC.

**§ 2º** A devolução do aluno é cabível nos seguintes casos:

I - não comparecimento às orientações sem motivo devidamente justificados;

II - não apresentação do material produzido conforme exigido pela/pelo professora/professor;

III - inobservância das orientações sugeridas pela/pelo professora/professor durante o processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

## **Capítulo VIII** **Atribuições do orientando**

**Art. 24** Frequentar regularmente as orientações de acordo com a data e horário estabelecidos em conjunto com o professor orientador;

**Art. 25** Cumprir as tarefas solicitadas pelo professor orientador, de acordo com o cronograma estabelecido;

**Art. 26** Entregar ao professor orientador o texto produzido com antecedência mínima de 72 horas, para efeito de orientação.

**Art. 27** Elaborar o TCC de acordo com as normas técnicas em vigor, cumprindo os prazos estabelecidos para a entrega do TCC;

**Art. 28** Entregar o TCC concluído à banca com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação ao momento da apresentação pública;

**Art. 29** Acatar as recomendações da Banca Examinadora, desde que o orientador as considere pertinentes, observando o prazo estabelecido para efetuar as alterações sugeridas;

**Art. 30** Entregar a versão final do TCC sendo uma cópia impressa e outra em mídia digital (CD ou DVD), acondicionada em capa protetora de plástico flexível, para inserção no Repositório Institucional da UFAL/RIUFAL, conforme circular nº 002/2018-SIBI/UFAL.

**Parágrafo único.** Sendo atribuída ao trabalho notas de 7,0 a 8,5, será entregue à Coordenação de TCC apenas mídia digital, conforme art. 30; atribuída notas de 9,0 a 10,0, mídia digital e uma cópia impressa, que serão encaminhadas ao Acervo Documental da Faculdade de Serviço Social que dará providências.

## **Capítulo IX** **Condições para a formação das Bancas**

**Art. 31** A formação da Banca Examinadora deverá ser acordada entre o professor/orientador e o aluno/orientando.

**Art. 32** No agendamento para realização da Defesa de TCC deverá constar os nomes e titulação dos componentes da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso.

## **Capítulo X**

### **Da composição das Bancas**

**Art. 33** A Banca Examinadora do TCC será composta por três titulares e um suplente, sendo:

I - um professor-orientador, vinculado ao Curso de Serviço Social e que presidirá a Banca;

II - dois membros examinadores, em que um deles deverá ser professor da Faculdade de Serviço Social ou de outras Unidades Acadêmicas da UFAL ou de outras Instituições de Ensino Superior, e o outro membro examinador poderá ser um profissional de Serviço Social e áreas afins, com a titulação mínima de especialista e com experiência na área relativa à temática;

III - Poderá haver um suplente do examinador, professor da Faculdade de Serviço Social. Tal indicação deverá ser informada em documento próprio disponibilizado pela Coordenação de TCC.

§ 1º Os examinadores referidos nos incisos II e III poderão estar em exercício ou em condição de aposentadoria.

§ 2º Em caso de impedimento de algum membro da Banca, este deverá ser substituído pelo suplente, não sendo admitida a apresentação de parecer em substituição à presença do examinador.

**Art. 34** Na situação em que o professor/orientador for substituto, e estiver extinto seu contrato antes da realização da Defesa de TCC, observar-se-ão os seguintes critérios:

I - estando o professor/orientador substituto impedido de participar da Banca de Defesa, aplica-se a orientação disposta no item I do art.41.

II - podendo o professor/orientador substituto participar da Banca de Defesa, este assumirá a condição de membro convidado, com competência para avaliar e atribuir nota.

## **Capítulo XI**

### **Sistema de avaliação do trabalho de conclusão de curso**

**Art. 35** O processo de avaliação do/os aluno-orientando/s por parte do professor orientador compreenderá dois momentos distintos, a saber:

I - acompanhamento da realização e produção da pesquisa;

II - avaliação e autorização para a realização da Defesa de TCC, sendo-lhe atribuído nota conforme art.37.

**Art. 36** No processo de Defesa do TCC a/o aluna/aluno ou a dupla, terá até 30 minutos para a apresentação do trabalho; ao término, será (ão) arguida/o(s) pelos examinadores que, ao final, reúnem-se para emitir a nota e fazer o registro em Ata.

**Art. 37** Para efeito de avaliação a Banca Examinadora poderá:

I. aprovar, conforme estabelecido nos Critérios de Avaliação do TCC (anexo 1), atribuindo-lhe nota de sete (7,0) a dez (10,0);

II. reprová-lo o TCC, podendo o aluno reiniciar o seu processo de elaboração.

§ 1º O resultado da avaliação será registrado na Ata de Defesa pelo presidente da Banca, conforme anexo 2.

§ 2º Os examinadores assinarão a Folha de Aprovação (anexo 3), no ato da Defesa, ficando pendente a assinatura do orientador, a qual ficará condicionada à incorporação das recomendações de revisão do trabalho pelo/s autor/autores.

**Art. 38** A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da Banca Examinadora.

**Art. 39** A nota final da atividade curricular obrigatória TCC só será lançada no Sistema, pela Coordenação de TCC, após a entrega da versão final.

§ 1º A/O aluna/aluno deverá encaminhar a versão final do TCC para o professor orientador com antecedência, para avaliação e autorização da entrega, por meio da assinatura da Ata de Aprovação, conforme parágrafo segundo do art. 37.

§ 2º Prazo de entrega da versão final do TCC é de até 15 (quinze) dias úteis;

## **Capítulo XII** **Disposições Finais**

**Art. 40** A realização da Defesa do TCC deverá ser aberta ao público, garantindo-se, para tanto, ampla divulgação no âmbito da Unidade Acadêmica.

**Art. 41** Nos casos em que o professor/orientador estiver impedido de presidir a Banca de Defesa por motivos de afastamento para qualificação ou férias oficiais, observar-se-á os seguintes critérios:  
I - O Coordenador de TCC assumirá a presidência da Banca de Defesa; na sua ausência ou impedimentos legais, o Coordenador do Curso de Graduação o substituirá.

II - Ao professor/orientador substituído na ocasião da Defesa, compete emitir um parecer sobre o processo de elaboração do TCC, que será lido pelo Coordenador de TCC presidente da Banca durante a avaliação, expondo a nota auferida pelo orientador aos componentes da Banca examinadora.

**Art. 42** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de TCC e submetidos ao Colegiado do Curso de Graduação de Serviço Social;

**Art. 43** A presente Resolução entra em vigor a partir de 30 de janeiro de 2019, quando de sua homologação pelo Conselho da Unidade Acadêmica da Faculdade de Serviço Social, ficando revogadas as demais Resoluções.

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Edlene Pimentel Santos  
Coordenadora de Trabalho de Conclusão de Curso  
FSSO-UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL  
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO CTCC 01/2018-FSSO/UFAL, de 13 de novembro de 2018.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC

<b>Discente (s):</b>	
Docente examinador (a):	
Título do TCC:	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:</b>	
<b>01. Conteúdo Impresso</b>	<b>Notas (0 – 1,0)</b>
a) Apresentação gráfica e estética e, uso dos elementos pré e pós-textuais;	
b) Clareza, concisão, precisão da redação e lógica na expressão do raciocínio;	
c) Relevância Social do Tema: Contribuição científica para o debate acadêmico e profissional;	
d) Adequação na utilização dos procedimentos de pesquisa;	
e) Recorrência a referencial teórico atual e/ou clássico sobre o tema;	
f) Uso adequado da ABNT e correção gramatical.	
<b>Média parcial</b>	
<b>02. Apresentação Oral</b>	<b>Notas (0 – 1,0)</b>
Tempo: 30 minutos	
a) Otimização do tempo de exposição;	
b) Domínio na exposição e/ou utilização de recursos audiovisuais;	
c) Segurança durante a apresentação (clareza, nitidez, concisão e precisão do linguajar; postura gestual-corporal);	
d) Domínio do tema e sequência racional das ideias.	
<b>Média parcial</b>	
<b>MÉDIA FINAL</b>	

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Membro da Banca examinadora (assinatura)*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL  
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANEXO 2 – RESOLUÇÃO CTCC 01/2018-FSSO/UFAL, de 13 de novembro de 2018.**

**ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Ata da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso da/o(s) **NOME (s) DO (s) ESTUDANTE (s)** para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Integraram a Banca os Professores **NOME DO ORIENTADOR DO ALUNO, NOME DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO**. Ao(s) ..... dia(s) do mês de..... do ano de dois mil..... às .....horas, na sala..... da Faculdade de Serviço Social da UFAL, realizou-se a apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso pelo(s) estudante(s). O orientador abriu a sessão e em seguida convidou o (a)(s) estudante(s) para que fizesse(m) a exposição do trabalho intitulado: “**NOME DA MONOGRAFIA**”. Após a exposição oral, o (a)(s) aluno(a)(s) foi(ram) arguido(a)(s) pelos componentes da Banca que reuniram-se reservadamente, e decidiram \_\_\_\_\_, com nota \_\_\_\_\_. Para constar, redigi a presente Ata, que aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, orientador (a) do trabalho, e pelos demais membros da Banca.

Observações da Banca:

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Orientador (a)

\_\_\_\_\_  
Aluno (a)

\_\_\_\_\_  
Examinador 1

\_\_\_\_\_  
Aluno (a)

\_\_\_\_\_  
Examinador 2





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL  
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANEXO 3 – RESOLUÇÃO CTCC 01/2018-FSSO/UFAL, de 13 de novembro de 2018.**

**Folha de Aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL).**

---

Alunos/as concluintes

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Título:

---

Conceito: \_\_\_\_\_

Banca Examinadora:

---

Professor/a orientador/a

---

Examinador/a 1

---

Examinador/a 2

---

Coordenador/a de Trabalho de Conclusão de Curso